

Título: Lei nº 1.112/2006- GPSGA, de 27 de dezembro de 2006
Ementa: Altera o inciso II, alínea *c* do art. 7º e art. 25 da Lei nº 1.062-A/2005 e dá outras providências.
Projeto de Lei: nº 047/2006, de 26 de setembro de 2006
Iniciativa: Prefeito JARBAS CAVALCANTI DEOLIVEIRA
Aprovado: 14 de dezembro de 2006
Sancionado: 27 de dezembro de 2006



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Centro Administrativo à R. Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000 CGC 08.079.402/0001-35

Lei nº 1.112/2006-GPSGA, de 27 de dezembro de 2006.

Altera o inciso II, alínea *c* do art. 7º e art. 25 da Lei nº 1.062-A/2005 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 7º, inc.I, alínea *c* da Lei nº 1.062-A/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (.....):

II – (.....):

c) um representante de instituições com atividade comprovada em defesa da criança e do adolescente”.

Art. 2º O art. 25 da Lei nº 1.062-A/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 O Conselheiro no efetivo exercício de sua função fará jus, a título de vencimento, de valor equivalente ao que percebe o Cargo em Comissão do Município, Simbologia CC-4, conforme padrão de vencimento estabelecido em Lei”.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2006.**

JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL